



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços e/ou aquisição de CADEIRAS DE RODAS

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Esta aquisição tem a finalidade de substituir o material quebrado, antigo e/ou defasado existentes nas diversas Zonas Eleitorais (ZEs) e Unidades Administrativas pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás por modelos mais modernos, seguros e adequados visando garantir o conforto, a acessibilidade e o atendimento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O artigo segundo da Resolução CNJ nº 401/2021 prevê:

Art. 2º A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.

§ 1º Devem ser garantidas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quantas adaptações ou tecnologias assistivas sejam necessárias para assegurar acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

A normatização do cadastro eleitoral também prevê a garantia de acessibilidade para os eleitores e eleitoras com deficiência. Assim, a compra de cadeiras de rodas é essencial para viabilizar o direito à cidadania das pessoas com deficiência.

1.1 PREVISÃO NO PCA, JUSTIFICATIVAS PARA O ETP SIMPLIFICADO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A) Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não foi incluída no PCA do exercício 2025 devido a uma **necessidade superveniente e urgente** de substituição do parque de cadeiras de rodas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

1. Natureza Superveniente da Demanda: Na ocasião de elaboração do PCA, não havia um mapeamento completo e consolidado da urgência da substituição do material quebrado, antigo e/ou defasado em todas as Zonas Eleitorais e Unidades Administrativas.

2. Urgência de Atendimento à Acessibilidade: A demanda consolidada, conforme a Informação Complementar da ATEND (doc. 1104442), revelou um quantitativo elevado de itens

que necessitam de substituição imediata, sob pena de comprometer o **direito à acessibilidade e à cidadania** dos eleitores e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, o que constitui um risco iminente à conformidade legal (Resolução CNJ nº 401/2021) e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

3. Prioridade Administrativa: Dada a essencialidade do objeto para o atendimento das pessoas com deficiência, a aquisição foi classificada como prioridade máxima, impondo a instauração do processo de contratação fora do cronograma inicial do PCA para garantir a celeridade no atendimento da demanda.

Desta forma, a ausência de previsão no PCA é devidamente **justificada** pela necessidade urgente e superveniente de garantir a acessibilidade plena nas unidades do TRE-GO, devendo o processo prosseguir em caráter prioritário para evitar prejuízos ao interesse público.

B) Justificativa para a Elaboração do ETP Simplificado

Considerando que o objeto da contratação (aquisição de cadeiras de rodas) é de natureza padronizada e de baixo risco, sendo os requisitos técnicos facilmente definidos e a solução de mercado amplamente disponível, opta-se pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) em formato simplificado, conforme faculta o art. 18, parágrafo segundo, da Lei 14.133/2021.

C) Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

O objeto não será parcelado, com base nas seguintes razões:

1. **Economia de Escala e Otimização de Custos:** A compra em uma quantidade maior e em lote único gera um ganho significativo de escala, conforme a estimativa de demanda, resultando em melhores preços unitários e otimização dos custos de aquisição, logística e frete.
2. **Natureza do Objeto:** O item "cadeira de rodas" é um item único e padronizado, cuja divisão não traz vantagens técnicas ou econômicas;
3. **Padronização e Gestão:** O não parcelamento garante a uniformidade dos equipamentos de acessibilidade em todas as Zonas Eleitorais e Unidades Administrativas do TRE-GO, facilitando a manutenção e garantindo a qualidade homogênea do serviço prestado ao público e aos servidores.

A junção desses fatores demonstra que o não parcelamento é a solução que melhor atende ao interesse público, visando a eficiência administrativa e a economicidade.

1.2 Requisitos da Contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício Anexo II do TRE-Goiás, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300 - Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74083-010, em data e horário comercial previamente acordados com a Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, no telefone (62) 3920- 4219 ou 4171. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na aquisição dos equipamentos e componentes, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, devidos e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição.

As cadeiras de rodas deverão ser fabricadas em Estrutura alumínio, dobrável, com encosto almofadado, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24" e dianteiras aro 06" com pneus maciços, protetor lateral de roupa.

As dimensões mínimas deverão ser conforme segue:

Largura do Assento	40cm
Profundidade do Assento	40cm
Altura do Encosto	40cm
Altura do Assento ao chão	50cm
Comprimento Total da Cadeira	97cm
Largura Total Aberta	62/65cm
Largura Total Fechada	32cm
Altura do Chão à Manopla	87cm
Peso da Cadeira	16kg
Capacidade de Peso	120Kg
Altura do Chão ao AP de Braço	69cm
Altura do Assento ao AP de Braço	20cm
Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses.	

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Estima-se a aquisição de 60 (sessenta) unidades de cadeiras de rodas de uma vez, conforme se observa na demanda que consta na Informação Complementar da ATEND (doc. SEI 1104442). Entretanto, outras zonas eleitorais ou unidades administrativas podem necessitar de cadeira de rodas, portanto, a presente aquisição pode chegar a 100 (cem) unidades. Neste sentido, a formação de uma ata de registro de preços é primordial para atender essa demanda que pode surgir.

3. VALORES ORÇADOS

A previsão se encontra listada na Cotação Banco de Preços (1182561), Mapa Comparativo de Preços (1182562) e Relatório – Banco de Preços (1182565)

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

5. IMPACTO AMBIENTAL

A cadeira de rodas não pode conter substâncias tóxicas ou metais pesados restritos por leis ambientais, como chumbo, cádmio, mercúrio e cromo hexavalente. A empresa fornecedora deve atestar a conformidade com as normas pertinentes.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Melhoria da acessibilidade e inclusão social, proporcionando maior conforto e dignidade para servidores, magistrados e público externo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida;

Cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social do TRE-Go;

Padronização dos equipamentos de acessibilidade nas unidades do TRE-GO, garantindo uniformidade nos materiais disponíveis em todas as áreas do tribunal.

5. CONCLUSÃO

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e o Plano de Logística Sustentável;

As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.

Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange.

Diante do exposto, indica-se como **viável e recomendável o registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, a fim de atender às Diretorias de Fóruns, Zonas e Cartórios Eleitorais de Goiás.**



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FRANCISCO MACHADO DE NAPOLI, ASSESSOR DE ATENDIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SUPORTE AS ZONAS - ATEND**, em 22/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1238416** e o código CRC **0F36A768**.

